



EDITAL Nº 47/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

CLÓVIS PROVENSÍ ROMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, faz saber, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei nº 14.133/21, que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital de Chamamento Público, autorizado pelo processo de nº 251/2025. Interessados poderão credenciar-se **A PARTIR DO DIA 10 DE JULHO DE 2025.**

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS, na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, ou pelo telefone (51) 3772-0314 OU (51) 9.8033-1617, ou ainda através do e-mail: licital@arvorezinha.rs.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços por hora, de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura para atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Arvorezinha., nas condições expressas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Anexo II deste edital, sem nenhum tipo de reajuste durante a vigência do credenciamento.

1.3 – Os interessados poderão credenciar-se em quaisquer itens de seu interesse, com exceção do item 10. A aceitação no **item 10 é obrigatória** para que o interessado possa se credenciar em qualquer outro item.

1.4 – Ao se credenciar, a empresa interessada aceita fornecer as peças que forem substituídas pelo **valor constante na "Tabela Traz Valor"**, aplicando um **desconto de 15%** sobre esses valores. Será responsabilidade do CREDENCIANTE consultar os valores das peças na "Tabela Traz Valor", com base na lista de peças a serem substituídas, apresentada pelo CREDENCIADO.

1.5 – A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de profissionais devidamente qualificados de acordo com o serviço que irá se credenciar.

1.6 - A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências da empresa sendo que esta deverá possuir **estabelecimento no Município**, e iniciada em até 1 (uma) hora após a emissão do Pedido de Empenho e comunicação pela Secretaria requisitante.

1.7 - A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodízio entre os prestadores de serviços credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.

1.8 - O rodízio dos serviços e fornecimento de peças acontecerá quando analisada a manutenção necessária, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante verificar a quantidade de horas, peças e prestador de serviço credenciado a ser contratado.

1.9 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, nos casos de má prestação do serviço, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia à ampla defesa e ao contraditório.

1.10 - A credenciada deverá utilizar nos consertos dos veículos, máquinas ou implementos apenas **peças originais ou genuínas**.

1.11 - Após a realização dos serviços e substituição de peças, a credenciada DEVERÁ emitir relatório detalhado do serviço prestado, informando a placa do veículo e demais dados pertinentes à clareza das informações, o qual será anexado junto a Nota Fiscal. Verificada a conformidade dos serviços pelo fiscal e Secretário da Pasta, a Nota Fiscal e o relatório emitidos pela contratada serão vistos e encaminhados para pagamento.

1.12 - A prestação dos serviços é exclusiva dos profissionais credenciados, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.





1.13 - A prestação dos serviços deverá ser executada livre de despesas de qualquer natureza e, nos casos de quebra dos veículos e máquinas em campo, que não possibilitem a remoção do mesmo até as dependências da empresa credenciada, os serviços deverão ser iniciados em até 2 (duas) horas, após a comunicação, no local em que se encontra.

1.14 – A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa ou diferença referente ao valor pago pelos licitantes além daquele estipulado neste edital, sujeitando-se as penalidades cabíveis em caso de infringência ao disposto neste item.

1.15 – Não poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do credenciamento, o Presidente da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

2.2 - As interessadas em prestar os serviços, deverão apresentar **requerimento (modelo anexo I)**, solicitando o credenciamento com os seguintes documentos em anexo:

I – Qualificação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b - Documento de identificação do representante legal da empresa (CNH, RG ou qualquer outro documento substituto deste).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.





d – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

e – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

f - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista:

a - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Qualificação Técnica:

a - Atestado, expedido por órgão público ou por empresa privada, de que a licitante prestou ou está prestando, a contento serviços de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura, conforme objeto desta licitação.

VI - Declarações:

a – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo III**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos e WhatsApp para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do **anexo VII**.

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo **anexo VIII**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não.

e - Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do **anexo VI**.

f - Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos (**modelo anexo V**).

2.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).





a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no Item 2.2 e/ou 2.3 no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

2.4 – Das autenticações e cópias dos Documentos:

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

2.5 – Da apresentação dos documentos:

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

2.6 – Do consórcio:

Não é permitido Consórcio entre empresas.

2.7 – Inabilitação:

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

2.8 – Do envio:

O envio da documentação se dará **EXCLUSIVAMENTE** de maneira física, protocolado na Prefeitura de Arvorezinha, sendo permitido o envio através de Correio.

3 – DOS PRAZOS E ESCOLHA DOS CREDENCIADOS:

- I.** O prazo de credenciamento se dará a partir do dia **10 de julho de 2025** e ficará aberto por tempo indeterminado.
- II.** Havendo mais de uma empresa credenciada no processo, será realizado um rodízio dos credenciados, por ordem de credenciamento.





III. A CREDENCIANTE exime-se de responsabilidade por documentações que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital. Caso a documentação submetida à Prefeitura esteja incompleta, o interessado somente será credenciado após a devida complementação e/ou ajuste das informações. O credenciamento efetivar-se-á exclusivamente quando a totalidade da documentação estiver correta.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Verificada a não conformidade de algum dos serviços prestados, o licitante beneficiário deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.2 - A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a empresa credenciada e o Município.

4.3 - A empresa deverá prestar os serviços, obedecendo as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula o termo de credenciamento, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria requisitante, a fim de permitir completo atendimento do que se espera.

4.4 - A empresa vencedora deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

4.5 - A contratada deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), a fim de permitir a completa segurança na prestação dos serviços.

4.6 - A Contratada se compromete a designar profissionais capacitados para cumprir a execução dos serviços, mantendo-os devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de quaisquer riscos e acidentes, quer seja com relação aos sofridos por profissionais designados para a execução do serviço, quer seja por danos causados a terceiros, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos profissionais utilizados na prestação do serviço.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;*
- b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;*
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;*
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;*
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*





l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 - Para os fins de enquadramento na alínea “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

5.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – Quaisquer informações poderão ser solicitadas por escrito ao Município de Arvorezinha/RS, junto ao Departamento de Licitações, ou pelo telefone (51) 3772-0314, ou ainda através do e-mail: licita1@arvorezinha.rs.gov.br.

6.2 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

6.3 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.5 – Para pagamento de serviços executados os recursos necessários correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias.

6.6 – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo IX) deste edital.

6.7 – A vigência do termo está estabelecida na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo IX), deste edital.

6.8 – Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) para assinar(em) o Termo de Credenciamento.

6.9 – A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

6.10 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

I – O presente processo poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto, medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

6.11 – O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e seus anexos serão aplicadas as penalidades previstas na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo IX).

6.12 - O trâmite do presente procedimento estará disponível no site do Município de Arvorezinha – Portal da Transparência – e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações sobre Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

6.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	<i>Requerimento solicitando credenciamento</i>
Anexo II	<i>Tabela com valores</i>





Anexo III	<i>Modelo de declaração de Idoneidade</i>
Anexo IV	<i>Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF</i>
Anexo V	<i>Declaração que concorda em prestar serviços nas condições do edital</i>
Anexo VI	<i>Declaração de que não possui funcionário público da Prefeitura em seu no quadro de pessoal.</i>
Anexo VII	<i>Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.</i>
Anexo VIII	<i>Modelo declaração reserva de cargos</i>
Anexo IX	<i>Minuta do Termo de Credenciamento</i>
Anexo X	<i>Termo de Referência</i>

Arvorezinha, 07 de julho de 2025.

CLÓVIS PROVENSI ROMAN
Prefeito Municipal

Aprovado:

Flávio Gabriel da Silva
Procurador Jurídico
OAB/RS 98.583





ANEXO I

MODELO REQUERIMENTO

Localidade e data

Ao
Município de Arvorezinha
Edital de Chamamento nº/2025

A (nome PJ ou PF), inscrita no CNPJ (para pessoa jurídica) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços por hora, de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura para atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Arvorezinha, referente aos itens _____, constantes no edital de **“Chamamento Público nº 05/2025”**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos
Pede Deferimento

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal





ANEXO II

TABELA DOS VALORES PARA O CREDENCIAMENTO

Item	Qtde estimada	UN	Descrição	Valor unitário
1	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES - Mão de obra mecânica para veículos leves e utilitários leves de pequeno porte.	R\$ 140,63
2	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CAMINHÕES - Mão de obra mecânica para caminhões	R\$ 150,00
3	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA ÔNIBUS E MICRO - Mão de obra mecânica para ônibus e micro-ônibus	R\$ 168,75
4	2000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Mão de obra mecânica para máquinas agrícolas e implementos	R\$ 160,00
5	2000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS - Mão de obra mecânica para máquinas pesadas	R\$ 164,17
6	1000	HR	SERVIÇO DE SOLDA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Solda para máquinas agrícolas e implementos	R\$ 145,00
7	1000	HR	SERVIÇO DE PREENSA E MANGUEIRAS - Mão de obra para prensar e consertar mangueiras	R\$ 154,00
8	1000	HR	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA - Mão de obra para chapeação, pintura e serviços gerais automotivos, máquinas e implementos agrícolas	R\$ 123,33
9	2000	HR	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS leves e utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos agrícolas.	R\$ 135,75

Item	Qtde estimada	UN	Descrição do serviço	Percentual de desconto
10	1	UN	Peças para manutenção de veículos, caminhões, ônibus e micro, máquinas agrícolas e implementos e máquinas pesadas.	15%





ANEXO III

MODELO

Ao
Município de Arvorezinha
Edital de Chamamento nº/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal
NOME DO REPRESENTANTE
CPF





ANEXO IV

MODELO

Ao
Município de Arvorezinha
Edital de Chamamento nº/2025

DECLARAÇÃO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal
NOME DO REPRESENTANTE
CPF





ANEXO V

Nome do Credenciado:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

PRESTAÇÃO E VALORES DOS SERVIÇOS

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu responsável técnico Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA que concorda em prestar serviços por hora, de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura para atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Arvorezinha, nas condições e valores estabelecidos no edital de Chamamento Público nº 05/2025 e seus anexos.

Item	Qtde estimada	UN	Descrição	Valor unitário
1	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES - Mão de obra mecânica para veículos leves e utilitários leves de pequeno porte.	R\$ 140,63
2	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CAMINHÕES - Mão de obra mecânica para caminhões	R\$ 150,00
3	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA ÔNIBUS E MICRO - Mão de obra mecânica para ônibus e micro-ônibus	R\$ 168,75
4	2000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Mão de obra mecânica para máquinas agrícolas e implementos	R\$ 160,00
5	2000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS - Mão de obra mecânica para máquinas pesadas	R\$ 164,17
6	1000	HR	SERVIÇO DE SOLDA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Solda para máquinas agrícolas e implementos	R\$ 145,00
7	1000	HR	SERVIÇO DE PRENSA E MANGUEIRAS - Mão de obra para prensar e consertar mangueiras	R\$ 154,00
8	1000	HR	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA - Mão de obra para chapeação, pintura e serviços gerais automotivos, máquinas e implementos agrícolas	R\$ 123,33
9	2000	HR	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS leves e utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos agrícolas.	R\$ 135,75

Item	Qtde estimada	UN	Descrição do serviço	Percentual de desconto
10	1	UN	Peças para manutenção de veículos, caminhões, ônibus e micro, máquinas agrícolas e implementos e máquinas pesadas.	15%

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Credenciado
CPF/CNPJ

**OBS.: Preencher apenas os itens que tiver interesse em se credenciar.
O item 10 é OBRIGATÓRIO.**





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Arvorezinha/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, ____ de _____ de 2025.

DECLARANTE
EMPRESA





ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de interessada do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 05/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e o seguinte WhatsApp (xx) xxxxxxxx para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal
NOME DO REPRESENTANTE
CPF





**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

APENAS PARA PESSOA JURÍDICA

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 05/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 05/2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal
NOME DO REPRESENTANTE
CPF





ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA/RS E, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLÓVIS PROVENSI ROMAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 611.165.480-20 e RG nº 5039831119 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Encantado, nº 402, Bairro Centro na cidade de Arvorezinha - RS, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços por hora, de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura para atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Arvorezinha., nas condições expressas no Edital e neste termo.

1.2 – A CRENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos neste termo, sem nenhum tipo de reajuste durante a vigência do credenciamento.

1.3 – Os interessados poderão credenciar-se em quaisquer itens de seu interesse, com exceção do item 10. A aceitação no **item 10 é obrigatória** para que o interessado possa se credenciar em qualquer outro item.

1.4 – Ao se credenciar, a empresa interessada aceita fornecer as peças que forem substituídas pelo **valor constante na "Tabela Traz Valor"**, aplicando um **desconto de 15%** sobre esses valores. Será responsabilidade do CRENCIANTE consultar os valores das peças na "Tabela Traz Valor", com base na lista de peças a serem substituídas, apresentada pelo CRENCIADO.

1.5 – A CRENCIADA deverá executar os serviços através de profissionais devidamente qualificados de acordo com o serviço que irá se credenciar.

1.6 - A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências da empresa sendo que esta deverá possuir **estabelecimento no Município**, e iniciada em até 1 (uma) hora após a emissão do Pedido de Empenho e comunicação pela Secretaria requisitante.

1.7 - A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodizio entre os prestadores de serviços credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.

1.8 - O rodizio dos serviços e fornecimento de peças acontecerá quando analisada a manutenção necessária, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante verificar a quantidade de horas, peças e prestador de serviço credenciado a ser contratado.

1.9 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descenciamento, nos casos de má prestação do serviço, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia à ampla defesa e ao contraditório.

1.10 - A credenciada deverá utilizar nos consertos dos veículos, máquinas ou implementos apenas **peças originais ou genuínas**.





1.11 - Após a realização dos serviços e substituição de peças, a credenciada DEVERÁ emitir relatório detalhado do serviço prestado, informando a placa do veículo e demais dados pertinentes à clareza das informações, o qual será anexado junto a Nota Fiscal. Verificada a conformidade dos serviços pelo fiscal e Secretário da Pasta, a Nota Fiscal e o relatório emitidos pela contratada serão vistos e encaminhados para pagamento.

1.12 - A prestação dos serviços é exclusiva dos profissionais credenciados, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.

1.13 - A prestação dos serviços deverá ser executada livre de despesas de qualquer natureza e, nos casos de quebra dos veículos e máquinas em campo, que não possibilitem a remoção do mesmo até as dependências da empresa credenciada, os serviços deverão ser iniciados em até 2 (duas) horas, após a comunicação, no local em que se encontra.

1.14 - A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa ou diferença referente ao valor pago pelos licitantes além daquele estipulado neste edital, sujeitando-se as penalidades cabíveis em caso de infringência ao disposto neste item.

1.15 - Não poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E CREDENCIADA

1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CREDENCIADA, conforme definido neste termo.
- b) Assegurar à CREDENCIADA as condições necessárias à regular execução do termo.
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

2. São obrigações da CREDENCIADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CREDENCIADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CREDENCIANTE.
- h) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- i) Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo CREDENCIANTE, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;





- j)** Atender o CREDENCIANTE de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- k)** Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os pacientes;
- l)** Cumprir as normas definidas pelo CREDENCIANTE quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o CREDENCIANTE, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;
- m)** Manter, durante toda a vigência do contrato, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência;
- n)** Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Credenciamento para realização dos serviços será até 10 de julho de 2026, podendo ser prorrogado em até igual período, até completar 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. Em caso de renovação do termo de credenciamento, haverá reajuste de valores pelo IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no ETP e TR que compõem este processo.

4.2. Os serviços deverão iniciar em até 1 (uma) hora após a convocação, que se dará por nota de empenho, WhatsApp, telefone (ligação) ou e-mail.

4.3. Os credenciados atenderão as demandas de qualquer Secretário Municipal que fizer a solicitação.

4.4 - Verificada a não conformidade de algum dos serviços prestados, o licitante beneficiário deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.5 - A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a empresa credenciada e o Município.

4.6 - A empresa deverá prestar os serviços, obedecendo as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula o termo de credenciamento, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria requisitante, a fim de permitir completo atendimento do que se espera.

4.7 - A empresa vencedora deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

4.8 - A contratada deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), a fim de permitir a completa segurança na prestação dos serviços.

4.9 - A Contratada se compromete a designar profissionais capacitados para cumprir a execução dos serviços, mantendo-os devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de quaisquer riscos e acidentes, quer seja com relação aos sofridos por profissionais designados para a execução do serviço, quer seja por danos causados a terceiros, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos profissionais utilizados na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

5.1. A CREDENCIADA receberá os seguintes valores, conforme os serviços credenciados e realizados:





Item	Qtde estimada	UN	Descrição	Valor unitário
1	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES - Mão de obra mecânica para veículos leves e utilitários leves de pequeno porte.	R\$ 140,63
2	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CAMINHÕES - Mão de obra mecânica para caminhões	R\$ 150,00
3	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA ÔNIBUS E MICRO - Mão de obra mecânica para ônibus e micro-ônibus	R\$ 168,75
4	2000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MAQUINAS AGRÍCOLAS E MPLEMENTOS - Mão de obra mecânica para máquinas agrícolas e implementos	R\$ 160,00
5	2000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MAQUINAS PESADAS - Mão de obra mecânica para máquinas pesadas	R\$ 164,17
6	1000	HR	SERVIÇO DE SOLDA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Solda para máquinas agrícolas e implementos	R\$ 145,00
7	1000	HR	SERVIÇO DE PRENSA E MANGUEIRAS – Mão de obra para prensar e consertar mangueiras	R\$ 154,00
8	1000	HR	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA - Mão de obra para chapeação, pintura e serviços gerais automotivos, máquinas e implementos agrícolas	R\$ 123,33
9	2000	HR	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS leves e utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos agrícolas.	R\$ 135,75

Item	Qtde estimada	UN	Descrição do serviço	Percentual de desconto
10	1	UN	Peças para manutenção de veículos, caminhões, ônibus e micro, máquinas agrícolas e implementos e máquinas pesadas.	15%

5.2. A quantidade acima é apenas uma estimativa anual, podendo variar tanto para mais como para menos. Cumpre salientar, ademais, que a **CRENCIANTE** não está compelida a contratar a totalidade da quantidade prevista, sendo a efetivação dos serviços condicionada à demanda da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a aprovação pela fiscal e apresentação da respectiva nota fiscal.

a – Os valores serão depositados em conta bancária a ser fornecida pela **CRENCIADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento destes por parte do Município.

b - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços.

c - Fica a **CRENCIADA** obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo esta emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. O **CRENCIANTE**, por meio do servidor Leonardo Farias, e demais servidores nomeados em portaria, exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para a **CRENCIADA** em qualquer momento, que entender necessário.

7.2. À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.





7.3. A fiscalização exercida pelo **CRENCIANTE** sobre serviços não eximirá a **CRENCIADA** da sua plena responsabilidade perante o **CRENCIANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

7.4. A **CRENCIADA** facilitará ao **CRENCIANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à **CRENCIADA**, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

8.2. O **CRENCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, aplicará:

a) Pelo não atendimento da prestação dos serviços, pela **prestação de serviços em desacordo** com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), **poderá**, também, ser rescindido o **“Termo de Credenciamento”** e/ou imputada à **CRENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**

b) Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo **CRENCIANTE**, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total Nota de Empenho, por reincidência, sendo que a **CRENCIADA** terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação desses. **Após 03 (três) reincidências será rescindido o Termo de Credenciamento** e/ou imputada à **CRENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.**

I – A **CRENCIADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de multa de 5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Para os fins do estabelecido na alínea “c” do inciso I, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

III - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, nos prazos estabelecidos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo **CRENCIANTE**; prestação em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do **CRENCIANTE**; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.





II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

III - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao Termo de credenciamento.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas necessárias decorrentes da prestação dos serviços previstas neste Termo de Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias que se fizerem necessárias indicadas por cada secretaria através de Declaração de Despesas com reserva feita na contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA

11.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo edital de Chamamento Público nº 05/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei Federal nº 14.133/21 e por Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A CREDENCIADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Arvorezinha/RS, de de 2025.

CLÓVIS PROVENSI ROMAN

Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA

Aprovado:

Flávio Gabriel da Silva

Procurador Jurídico
OAB/RS 98.583





ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Arvorezinha

Todas as secretarias da administração.

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para prestação de serviços por hora, de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura para atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Arvorezinha.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de pessoas Jurídicas para prestação de serviços por hora, de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura para atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Arvorezinha.

Os objetos/serviços da presente contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Qtde estimada	UN	Descrição	Valor unitário
1	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES - Mão de obra mecânica para veículos leves e utilitários leves de pequeno porte.	R\$ 140,63
2	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CAMINHÕES - Mão de obra mecânica para caminhões	R\$ 150,00
3	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA ÔNIBUS E MICRO - Mão de obra mecânica para ônibus e micro-ônibus	R\$ 168,75
4	2000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Mão de obra mecânica para máquinas agrícolas e implementos	R\$ 160,00
5	2000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS - Mão de obra mecânica para máquinas pesadas	R\$ 164,17
6	1000	HR	SERVIÇO DE SOLDA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Solda para máquinas agrícolas e implementos	R\$ 145,00
7	1000	HR	SERVIÇO DE PRENSA E MANGUEIRAS - Mão de obra para prensar e consertar mangueiras	R\$ 154,00
8	1000	HR	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA - Mão de obra para chapeação, pintura e serviços gerais automotivos, máquinas e implementos agrícolas	R\$ 123,33
9	2000	HR	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS leves e utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos agrícolas.	R\$ 135,75

Item	Qtde estimada	UN	Descrição do serviço	Percentual de desconto
10	1	UN	Peças para manutenção de veículos, caminhões, ônibus e micro, máquinas agrícolas e implementos e máquinas pesadas.	15%

Os quantitativos foram baseados com base nas necessidades da frota municipal.

O credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar em anexo.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para execução dos serviços, conforme especificações contidas na documentação de formalização de demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Características: Os serviços devem ser prestados conforme as características descritas no tópico 1 do presente documento.

4.2 Forma de prestação dos serviços:

4.2.1 A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências da empresa sendo que esta deverá possuir estabelecimento no Município, e iniciada em até 1 (uma) hora após a comunicação pela Secretaria requisitante.

4.2.2 A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodizio entre os prestadores de serviços credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.

4.2.3 O rodizio dos serviços e fornecimento de peças acontecerá quando analisada a manutenção necessária, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante verificar a quantidade de horas, peças e prestador de serviço credenciado a ser contratado.

4.2.4 A prestação dos serviços deverá ser executada livre de despesas de qualquer natureza e, nos casos de quebra dos veículos e máquinas em campo, que não possibilitem a remoção do mesmo até as dependências da empresa credenciada, os serviços deverão ser iniciados em até 2 (duas) horas, após a comunicação, no local em que se encontra, sendo a empresa credenciada responsável pelo deslocamento até o local.

4.2.5 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, nos casos de má prestação do serviço, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia à ampla defesa e ao contraditório.

4.2.6 A credenciada deverá utilizar nos consertos dos veículos, máquinas ou implementos apenas peças originais ou genuínas.

4.2.7 Após a realização dos serviços e substituição de peças, a contratada DEVERÁ emitir relatório detalhado do serviço prestado, informando a placa do veículo e demais dados pertinentes à clareza das informações, o qual será anexado junto a Nota Fiscal. Verificada a conformidade dos serviços pelo fiscal e Secretário da Pasta, a Nota Fiscal e o relatório emitidos pela contratada serão vistados e encaminhados para pagamento.

4.2.8 Verificada a não conformidade de algum dos serviços prestados, o licitante beneficiário deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.2.9 A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a empresa credenciada e o Município.

4.2.10 A empresa deverá prestar os serviços, obedecendo as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula o termo de credenciamento, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria requisitante, a fim de permitir completo atendimento do que se espera.

4.2.11 A empresa vencedora deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

4.2.12 A contratada deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), a fim de permitir a completa segurança na prestação dos serviços.





4.2.13 A Contratada se compromete a designar profissionais capacitados para cumprir a execução dos serviços, mantendo-os devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de quaisquer riscos e acidentes, quer seja com relação aos sofridos por profissionais designados para a execução do serviço, quer seja por danos causados a terceiros, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos profissionais utilizados na prestação do serviço.

4.2.14 A prestação dos serviços é exclusiva dos profissionais credenciados, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.

4.2.15 Dos prazos: A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências da empresa no Município, e iniciada em até 1 (uma) hora após a comunicação pela Secretaria requisitante. A prestação dos serviços deverá ser executada livre de despesas de qualquer natureza e, nos casos de quebra dos veículos e máquinas em campo, que não possibilitem a remoção do mesmo até as dependências da empresa detentora dos preços, poderá ser iniciada em até 2 (duas) horas, após a comunicação, no local em que se encontra.

4.3 Obrigações das partes:

4.3.1 Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no edital e seus anexos.
- Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento, e, igualmente se responsabilizar por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como dos que vierem a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao CREDENCIANTE, e/ou a terceiros.
- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste Termo, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.
- Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste “Termo de Credenciamento”.
- Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
- Indenizar terceiros e o CREDENCIANTE, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução deste Termo, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- Prestar os serviços conforme rege as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.
- Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- Durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.
- Não ceder ou transferir, ainda que parcialmente, o presente Termo de Credenciamento, ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia autorização do CREDENCIANTE.
- Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.
- Prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste Termo de Credenciamento.





- A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.
- A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- A CREDENCIADA deverá colaborar com a divulgação pública do edital de leilão publicado pelo Município através de seus contatos privados e redes sociais, para fins de estabelecer maior alcance de divulgação possível.

4.4 Da rescisão contratual:

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

4.4.1 Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CREDENCIANTE; prestação em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CREDENCIANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

4.4.2 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

4.4.3 Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados. quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao Termo de credenciamento.
- venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

A contratação será realizada por meio de CREDENCIAMENTO, nos termos artigo 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação bem como apresentar os seguintes documentos a **título de habilitação**, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Contrato Social
- Negativas:
 - Federal
 - Estadual
 - Municipal
 - FGTS
 - Trabalhista
 - Falência ou concordata
- Alvará ou DIRE
- Cartão CNPJ
- Declaração que não emprega menor
- Declaração de idoneidade
- Declaração de endereço eletrônico
- Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência





- Declaração de não haver vínculo com agente público
- Outras declarações e documentos a serem exigidos no edital

A **título de qualificação técnica**, deverá a empresa apresentar:

a) Atestado, expedido por órgão público ou por empresa privada, de que a licitante prestou ou está prestando, a contento serviços de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura, conforme objeto desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço ora contratado deverá ser executado em até uma hora, sempre que solicitado, conforme descrito da descrição de cada item. O serviço deverá ser executado em estabelecimento localizado no Município de Arvorezinha, visando a economicidade com deslocamento dos veículos para execução do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 3289/2024, que “Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no município de Arvorezinha/RS e dá outras providências”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a realização do serviço, mediante entrega da nota fiscal acompanhada do relatório dos serviços prestados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, os contratados serão selecionados por ordem de credenciamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.031.240,00 (dois milhões e trinta e um mil e duzentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

Item	Qtde estimada	UN	Descrição	Valor unitário
1	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES - Mão de obra mecânica para veículos leves e utilitários leves de pequeno porte.	R\$ 140,63
2	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CAMINHÕES - Mão de obra mecânica para caminhões	R\$ 150,00
3	1500	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA ÔNIBUS E MICRO - Mão de obra mecânica para ônibus e micro-ônibus	R\$ 168,75
4	2000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MAQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Mão de obra mecânica para máquinas agrícolas e implementos	R\$ 160,00
5	2000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MAQUINAS PESADAS - Mão de obra mecânica para máquinas pesadas	R\$ 164,17
6	1000	HR	SERVIÇO DE SOLDA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Solda para máquinas agrícolas e implementos	R\$ 145,00
7	1000	HR	SERVIÇO DE PRENSA E MANGUEIRAS – Mão de obra para prensar e consertar mangueiras	R\$ 154,00
8	1000	HR	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA - Mão	R\$ 123,33





			de obra para chapeação, pintura e serviços gerais automotivos, máquinas e implementos agrícolas	
9	2000	HR	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS leves e utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos agrícolas.	R\$ 135,75

Item	Qtde estimada	UN	Descrição do serviço	Percentual de desconto
10	1	UN	Peças para manutenção de veículos, caminhões, ônibus e micro, máquinas agrícolas e implementos e máquinas pesadas.	15%

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, uma vez que foram realizadas pesquisas de preço em vários fornecedores, sendo que todos foram colhidos diretamente com os prestadores de serviço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária em vigor.

Arvorezinha, 20 de junho de 2025.

PAULO LEONEL NAIBO

Secretário de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente

